



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

DECRETO Nº 032/2004

CONCEDE IMISSÃO DE POSSE DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL, Prefeita Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 088/90, em seus artigos 3º, Inc. IV; 5º, Parágrafo Único; 7º e §§ e ainda o Parecer expedido pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal em 18 de julho de 2003; a Lei Municipal nº 678/2003 de 24 de dezembro de 2003, que instituiu o Plano de Loteamento do Parque Industrial do Município de Iporã.

DECRETA;

Art. 1º - Fica concedido a imissão de posse do imóvel denominado lote de terras nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três), com área de 2.190,39 m², com os seguintes limites e confrontações: Nordeste: confronta-se com o Lote 08, numa extensão de 109,50 metros; Sudeste: confronta-se com a rua A, numa extensão de 20,02 metros; Sudoeste: confronta-se com o lote 06, numa extensão de 108,64 metros; Noroeste: confronta-se com a rua C, numa extensão de 20,00 metros, e lote de terras nº 08 (oito) da quadra nº 03 (três), com área de 3.152,24 m², com os seguintes limites e confrontações: Nordeste: confronta-se com a rua D, numa extensão de 112,83 metros; Sudeste: confronta-se com a rua A, numa extensão de 20,02 metros; Sudoeste: confronta-se com o lote 07, numa extensão de 109,50 metros; Noroeste: confronta-se com a rua C, numa extensão de 40,75 metros, localizados no Parque Industrial do Município de Iporã à Empresa Frigorífico Larissa Ltda, firma jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 00.283.996/0002-70, e no CAD/ICMS sob nº 901.08190-56, estabelecida à Rodovia BR 272, Km 207, neste Município.

Art. 2º - A imissão de posse decorre de doação de imóvel na área industrial do Município, fundamentada na Lei do PLADIMI nº 088/90, em seu artigo 3º inciso IV devidamente aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

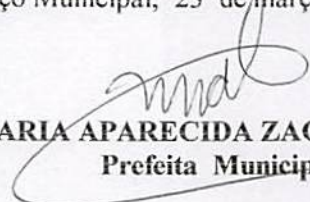
Art. 3º - A Empresa deverá, no prazo máximo de 6 (seis) meses, iniciar a implantação da obra para posterior instalação de Fábrica de Ração, com capacidade de produzir 12 (doze) toneladas/hora gerando pelo menos 15 (quinze) empregos diretos, conforme art. 7º da Lei 88/90.

Art. 4º - A Escritura de doação será outorgada de acordo com o que preceitua o art. 7º da Lei 88/90.

Art. 5º - A Empresa deverá cumprir todas as determinações e prazos especificados na Lei nº 088/90, em especial o § 2º do Art. 7º sob pena reversão do bem ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 063/2003, de 25 de julho de 2003..

Paço Municipal, 23 de março de 2004.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

Publicado(s) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8733</u>
Data, <u>24 / 03 / 04</u>
"IPORÃ NOVOS TEMPOS"
O FUNCIONÁRIO